4763/19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Lido no Expediente da Sessão
do dia 17 SET. 2019
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 24/2019

Altera a Lei nº 1086/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 69, inc. III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Alterado o Art. 2º da Lei nº 1086/2019, passando este a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 171.735,09 (Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos) conforme segue:"

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.135 – Emenda Impositiva nº 06-LO.Art.105-A Aquisição /Locação de Gavetas			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	000	171.735,09
		TOTAL	171.735,09

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 13 de Setembro de 2019

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Aprovado em Única Discussão
Por pelo povo
Sala das Sessões, 18 SET 2019
Presidente

4763/19

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre ajuste na Lei 1086/2019, referente à execução orçamentária de emendas impositivas.

Esclarecemos que no último projeto de lei enviado a esta casa, sobre esta matéria, foi transferido saldo financeiro em disponibilidade para a locação de gavetas mortuárias, no entanto, após a aprovação do mesmo e publicação da lei constatou-se um equivoco nos códigos orçamentários, demandando esta nova apreciação para mero ajuste formal.

Ante o exposto, face à necessidade de utilização dos recursos financeiros de forma urgente, tendo em vista o cabal interesse público na matéria, pedimos a aprovação dos senhores.

Atenciosamente;

Claudio Cesar Casagrande

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

4763/19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Lido no Expediente da Sessão
do dia 17 SET. 2019
Secretário

Daniel Fabiano
Matrícula 2045

VAI PARA COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 24/2019

Altera a Lei nº 1086/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 69, inc. III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Alterado o Art. 2º da Lei nº 1086/2019, passando este a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 171.735,09 (Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos) conforme segue:"

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.135 – Emenda Impositiva nº 06-LO.Art.105-A Aquisição /Locação de Gavetas			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	000	171.735,09
		TOTAL	171.735,09

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 13 de Setembro de 2019

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Aprovado em Única Discussão
Por pelo prazo
Sala das Sessões, 18 SET 2019
Presidente

4763/19



Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre ajuste na Lei 1086/2019, referente à execução orçamentária de emendas impositivas.

Esclarecemos que no último projeto de lei enviado a esta casa, sobre esta matéria, foi transferido saldo financeiro em disponibilidade para a locação de gavetas mortuárias, no entanto, após a aprovação do mesmo e publicação da lei constatou-se um equivoco nos códigos orçamentários, demandando esta nova apreciação para mero ajuste formal.

Ante o exposto, face à necessidade de utilização dos recursos financeiros de forma urgente, tendo em vista o cabal interesse público na matéria, pedimos a aprovação dos senhores.

Atenciosamente;

Claudio Cesar Casagrande

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEILSON RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PL Nº. 24/2019

CLAÚDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº.461.196-0, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para:

Na forma do art. 30 da Lei Orgânica deste Município, para requerer, respeitosamente, que seja realizada *convocação extraordinária* para análise, em regime de *urgência*, do Projeto de Lei nº 21, de 2.019, pelos fundamentos expostos:

Conforme se depreende da justificativa do referido projeto de lei, estamos falando apenas de uma correção (ajuste formal) de uma Lei recentemente aprovada e publicada (Lei Municipal nº.:

Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20 – Centro – Fone: (41) 3677-4000
CEP: 83535-000 – Campo Magro/ Paraná

1.086/2019) cujo importante papel social atende as necessidade públicas disponibilização de gavetas mortuárias, locadas as expensas do Município.

Por oportuno, renovam-se os protesto de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 19 de agosto de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL

Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20 – Centro – Fone: (41) 3677-4000
CEP: 83535-000 – Campo Magro/ Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 195/2019 **Campo Magro, 13 de setembro de 2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 024/2019 para o qual solicito a apreciação, em regime de urgência, perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adeilson Rodrigues de Melo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Campo Magro– PR

RECEBIDO
16 SET. 2019
15:19 Hs